

DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO E DA CONCORRÊNCIA (DGCC)

E

INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO (ISEG)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O comércio é um dos sectores económicos cuja actividade se tem vindo a tornar cada vez mais complexa.

Com efeito, o comércio está dependente de um cliente heterogéneo, cada vez mais advertido e conhecedor dos produtos, agindo em função de factores económicos e psicológicos muito personalizados.

Por outro lado, actua em ambiente de concorrência crescente e num quadro de tecnologias e capacidades de inovação com exigências acrescidas.

E o comércio, que sempre foi um fenómeno local muito tocado pela história, a cultura, a religião, o clima e a própria língua, vive um momento de tensão entre estas características locais e as alterações decorrentes de uma progressiva globalização dos mercados.

Igualmente, o progressivo aumento da complexidade da vida económica tem levado a fenómenos em que, por razões de operacionalidade, empresas de produção vão assumindo funções comerciais como empresas de comércio vão invadindo áreas da produção. Trata-se de uma evolução em curso e, sobre ela, muito terá a dizer o consumidor, proximamente, face aos meios electrónicos que, cada vez mais, estarão ao seu dispor.

Tudo implica um acrescido cuidado e rigor técnico com que o comércio vai tendo que trabalhar.

Nestes termos,

Considerando a necessidade de conhecer de um modo mais técnico o sector do comércio, por forma a facilitar a actuação dos seus agentes;

Considerando a importância do sector comercial que, em termos europeus, significa 30% das empresas, 15,6% do emprego e 13% do PIB, e permite que cerca de 370 milhões de cidadãos da União Europeia consumam e utilizem bens produzidos pelos 58 milhões de pessoas empregadas na agricultura e indústria de toda a UE bem como de milhões de outras fora dela;

Considerando que o sector comercial, por vicissitudes históricas e sociais, não tem merecido um estudo aprofundado, daí resultando um deficiente conhecimento do sector;

Considerando a existência de um acervo muito importante de dados, experiências e reflexão teóricas, no âmbito da actividade comercial, na DGCC;

Considerando que a Universidade detém uma capacidade específica de reflexão aplicável, com as necessárias adaptações, à realidade do sector comercial;

Considerando o interesse de a Universidade, nos seus trabalhos, se aproximar, de forma cada vez mais concreta, da realidade económica e da realidade empresarial;

Considerando a necessidade da criação de uma especialização em comércio, ao nível da pós-graduação/mestrado, por forma a garantir um aprofundamento dos conhecimentos a um conjunto diversificado de profissionais e aos estudantes em geral;

A Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência (DGCC), representada pelo Director-Geral, Dr. José António Cortez e o Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Professor Doutor António Mendonça, empenhados em estabelecer plataformas de colaboração e intercâmbio em áreas de reconhecido interesse científico para ambas as instituições, celebram o seguinte protocolo:

Cláusula 1ª

A colaboração entre as duas entidades será desenvolvida em áreas científicas com vantagens para as duas organizações, procurando-se uma conjugação de acções que permitam atingir objectivos previamente definidos tendo em vista as atribuições da DGCC em matéria de política de comércio e assegurar um maior conhecimento e divulgação de assuntos ligados ao sector do comércio.

Cláusula 2ª

O conteúdo da cooperação entre a DGCC e o ISEG revestirá as formas, em cada momento, consideradas mais adequadas aos objectivos definidos pelas duas instituições, podendo abranger, designadamente, os seguintes aspectos:

1. Preparação de um programa de pós-graduação/mestrado em comércio;
2. Criação de bolsas para investigação nas áreas do comércio;
3. Organização conjunta de seminários sobre temas relevantes e actuais de comércio;
4. Permuta de dados, material técnico-científico, didáctico e informativo e de publicações e literatura consideradas de interesse para as duas instituições;
5. Frequência de estágios na DGCC por alunos designados pelo ISEG;
6. Realização de estudos sobre temas específicos a desenvolver a nível da universidade com base em projectos de execução a acordar entre as partes;
7. Desenvolvimento de actividades de investigação económica de interesse mútuo;
8. Participação de técnicos propostos pela DGCC em programas de ensino ou de investigação.

Cláusula 3ª

Toda a documentação produzida no âmbito de estudos realizados conforme previsto no ponto 6 da cláusula anterior são propriedade das partes contratantes, só podendo ser divulgados mediante mútuo acordo.

Exceptuam-se os trabalhos de natureza estritamente científica que não contenham dados considerados como confidenciais pelas partes.

Cláusula 4ª

É criada no âmbito do presente protocolo uma Comissão de Acompanhamento com dois representantes de cada uma das partes subscritoras, visando incrementar e coordenar as diversas acções a desenvolver.

Cláusula 5ª

O presente protocolo terá a duração de 3 anos e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes.

Lisboa, 14 de Julho de 1999

A DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO E DA CONCORRÊNCIA

José António Costa

O INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

[Assinatura]